

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.579 DE 18 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MISSAL/PR A ADQUIRIR VACINAS PARA IMUNIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CONTRA O VÍRUS COVID-19 E DÁ OUTRAS DIRETRIZES


A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Missal, Estado do Paraná, a realizar a aquisição de vacinas para imunizar a população contra o vírus *sars-cov-2* (COVID-19), nos termos da Medida Provisória nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021, por meio de compra direta e/ou por meio de consórcios públicos intermunicipais de âmbito regional, estadual ou Federal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 18 DE MARÇO DE 2021.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná